



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.991, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

**Prorroga prazo para pagamento da concessão de uso para loteamentos fechados no exercício de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública deve observar em todos os atos que praticar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes no art. 5º e no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que os recursos da concessão de uso resolúvel dos loteamentos fechados, prevista na Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, em especial nos arts. 59 e 59-A se destinam especificamente para a realização de obras de infra-estrutura urbana, implantação e execução do Programa Morar Legal e custeio das intervenções para a instalação da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Lagoa Santa;

Considerando que a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 2.077, de 03 de janeiro de 2011, não compromete as ações programadas até dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de assegurar os postos de trabalho existentes nos condomínios, diante o cenário de instabilidade econômica pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a manifestação formal dos contribuintes em quitar a obrigação, desde que concedido maior prazo, em razão da considerável redução de receitas aferidas pelos condomínios em razão dos impactos das medidas adotadas para combate Coronavírus (COVID-19);

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a data de vencimento para pagamento da concessão de uso para loteamentos fechados, do exercício de 2020, para o dia 20 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.